



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º  
02/2024

**Assunto:** Constitui objeto do presente  
instrumento a contratação de empresa  
especializada para prestação de serviços para  
manutenção dos equipamentos eletrônicos e  
equipamentos periféricos da Câmara Municipal  
de Carnaíba-PE. **Legislação:**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e  
suas alterações.

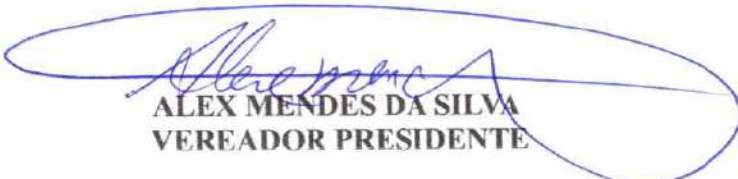
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e  
seus elementos, inclusive a minuta do respectivo  
contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.  
Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as  
disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos,  
à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Carnaíba, 09 de novembro de 2024

  
**ALEX MENDES DA SILVA**  
**VEREADOR PRESIDENTE**





**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/2024**

## **1 DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

## **2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços para a manutenção dos equipamentos eletrônicos e aparelhos periféricos pelas ocorrências constantes nos aparelhos.

Quando da compra do bem, este é amparado por um serviço de assistência técnica durante o período de sua garantia, que só cobrem os defeitos oriundos da fabricação dos equipamentos. Para os demais problemas ocorridos durante a garantia do equipamento ou as manutenções posteriores ao término da garantia, demandarão contratações individualizadas, que seguirão o trâmite administrativo, tornando a manutenção e o suporte técnico custosos, se analisados o esforço e o tempo necessários para a Administração Pública elaborar a documentação necessária, e ainda inutilizando o referido equipamento até a contratação da manutenção em questão.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

## **3 DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**



Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações para prestação dos serviços foi de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a **AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

#### **4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### **5 DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



## 6 DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Carnaíba, 09 de novembro de 2024

  
**Mauricio Luan Monteiro dos Santos**  
Agente de Contratação

